



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

RUA JUCA PEREIRA, 31 — C.E.P. 37.360

ARANTINA

MINAS GERAIS

Ofício N.º

Assunto:

Serviço:

LEI Nº 274/86

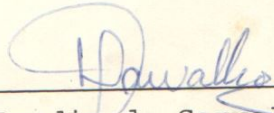
Dispõe sobre alienação de veículo
da Prefeitura.

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

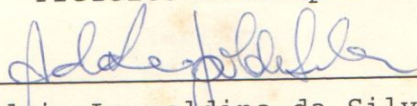
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorezado a alienar a Camioneta Marca Chevrolet, Modelo C-10, ano de fabricação 1977 de propriedade da Prefeitura.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Arantina, 29 de maio de 1986.



Darcy Landim de Carvalho
Prefeito Municipal



Adair Leopoldino da Silva
Secretário